

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - FMEC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – FMEC

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Chapecó, SN, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.806.941/0001-66, neste ato representado pelo Diretor da Fundação Municipal de Esportes, **Sr. Flavio Both**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 233, de 6 de outubro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO TRATOR DE CORTAR GRAMA, ANO/MODELO 2023/2023, TS254, DA MARCA HUSQVARNA, PATRIMÔNIO Nº 23320, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA PRESERVAÇÃO DA GARANTIA, VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE AVISO.

2.2. Dos itens e serviços a serem adquiridos:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	7798	SERVIÇO DE CONSERTO: Plataforma de corte	SV	1	R\$450,00	R\$450,00
2	2474	BATERIA: Moura 12v	UN	1	R\$550,00	R\$550,00
Valor Total:						R\$1.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto da respectiva contratação encontra fulcro no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de **garantia técnica**, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

3.2. Em virtude da complexidade do objeto a ser contratado, e em virtude de ser objeto de bem em garantia legal, não há possibilidade de aplicação ao que trata o §3º do Art. 75 da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O equipamento foi adquirido no mês de maio de 2023, através do processo licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Contrato Administrativo nº 023/2023, cuja vencedora deveria fornecer a garantia de 12 meses para o item, nota fiscal de compra em anexo.

4. DO CONTRATADO:

CNPJ: 14.233.242/0001-30

RAZÃO SOCIAL: FM PECAS E MAQUINAS LTDA EPP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Realizar o agendamento para o serviço do veículo após emitidas todas as documentações pertinentes;
- c) Emitir notas de empenho em favor da contratada;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros a fim de custear a execução dos serviços;
- e) Atestar as faturas correspondentes à entrega do serviço, por intermédio do fiscal de contrato;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, no prazo de até 30 dias;

DA CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho;
- g) Garantia do serviço prestado.
- h) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- i) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- j) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor **Marcos Bettu**.

6.2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal, atestando ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidade e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria solicitante do processo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 411/2024

Subelementos: 39.19; 30.39;

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

O processo terá vigência de 03 (três) meses, execução em 10 (dez) dias.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

Pinhalzinho, SC, 22 de fevereiro de 2024.

Flávio Both

Diretor da Fundação Municipal de Esportes

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal